



LEI Nº. 101/92

DE 24 DE AGOSTO DE 1.992.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Ezequias Vicente da Silva, Prefeito Municipal de Brasnorte MT, de conformidade com o que lhe faculta a Legislação em vigor, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para dar reforço a seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

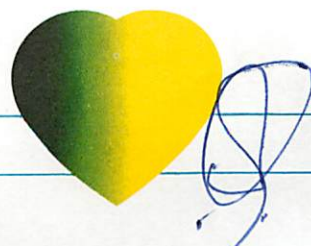
4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e instalações

Parágrafo único - Os recursos mencionados no Artigo 1º desta Lei, são oriundas do FEE - Fundo Estadual de Educação, e deverão ser aplicadas obrigatoriamente na dotação orçamentária acima e, de acordo com o que dispõe o estabelecimento no termo de convênio nº 026/92 de 24/de Junho de 1.992.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM VINTE QUATRO DE AGOSTO DE HUM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS.





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Brasnorte
Adm. Ezequias Vicente da Silva

cont. Lei nº 101/92

Prefeito-Ezequias Vicente da Silva

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Saul Gonçalves Motta
Secretário de Administração

BRASNORTE - AQUI SE TRABALHA

Rua Iguatemi s/nº. - Fone: 592-1133 - Fax: 592-1144
CEP: 78.350 - Brasnorte - MT

